



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

**RESOLUÇÃO Nº 2 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)**

Nº do Protocolo: 23041.005181/2021-12

Maceió-AL, 19 de fevereiro de 2021.

Aprova as alterações no Regimento Geral e na Estrutura Administrativa do Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Processo nº 23041.001357/2021-67, de 15/1/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as alterações no Regimento Geral e na Estrutura Administrativa do Instituto Federal de Alagoas, conforme abaixo:

1 - Na Estrutura Administrativa do Ifal:

**Excluir** a Coordenação de Relações Internacionais (CRI) da estrutura do Gabinete da Reitoria e **incluir** na estrutura da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI).

No **Art. 34** do Regimento Geral, A PRPPI passa a ter a seguinte estrutura:

3.1 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

3.1.1 Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

3.1.2 Departamento de Pesquisa e Inovação

3.1.2.1 Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica

3.1.2.2 Coordenação de Políticas de Pesquisa

3.1.3. Coordenação de Pós-Graduação

3.1.3.1 Coordenação de Qualificação Acadêmica

3.1.4. Coordenação de Relações Internacionais

3.1.4.1. Coordenação do Centro de Idiomas

2 - No Regimento Geral do Ifal:

**Onde se lê:**

**Art. 40.** Compete à Coordenação de Relações Internacionais:

(...)

XVII. Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos objetivos do Centro de Línguas do Ifal.

**Deverá ser lido:**

**Art. 40.** Compete à Coordenação de Relações Internacionais:

(...)

XVII. Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos objetivos do Centro de Idiomas do Ifal.

**Onde se lê:**

**Art. 41.** O Centro de Línguas é o órgão do Instituto Federal de Alagoas responsável por oferecer aos servidores, aos discentes e à comunidade externa o ensino de uma ou mais línguas adicionais, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, mobilidade acadêmica, redação e tradução de documentos oficiais através de portaria da Reitoria, entre outros).

**Art. 42.** Compete ao Centro de Línguas:

I. Ofertar cursos de Língua Inglesa, Língua Espanhola na modalidade de Ensino Comunicativo de Línguas;

II. Ofertar curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros, na modalidade presencial.

III. Desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino-aprendizagem de idiomas;

IV. Aplicar testes de proficiência para estudantes de pós-graduação, pesquisadores, servidores e discentes interessados na mobilidade internacional do Ifal;

V. Elaborar e aplicar testes de nivelamento de proficiência em âmbito interno;

VI. Preparar professores de línguas para serem aplicadores de testes de proficiência internacionais e para ministrar cursos preparatórios para os referidos testes, como centros reconhecidos;

VII. Ofertar seminários e cursos de aperfeiçoamento na área de ensino/aprendizagem de línguas;

VIII. Preparar servidores para ministrar cursos para fins específicos com ênfase na comunicação oral;

IX. Oferecer cursos para fins específicos com ênfase na comunicação oral.

**Art. 43.** Compete à Coordenação do Centro de Línguas:

I. Assumir a Coordenação Pedagógica e Administrativa dos cursos oferecidos;

II. Propor semestralmente aos professores das áreas (inglês e espanhol):

a) o número de cursos a serem oferecidos e os seus respectivos níveis e horários;

b) o nome dos professores ministrantes;

III. Informar os professores do Centro de Línguas sobre suas atribuições;

IV. Encaminhar à Coordenação de Relações Internacionais, sempre que requeridos, relatórios das atividades dos professores do Centro de Idiomas;

V. Encaminhar à Coordenação de Relações Internacionais eventuais problemas pedagógicos ou administrativos que comprometam o bom andamento dos cursos;

VI. Viabilizar, junto à Coordenação de Relações Internacionais ou ao setor responsável em cada campus, a utilização do espaço físico;

VII. Garantir a manutenção de arquivos atualizados de consulta sobre o corpo docente e discente envolvidos nos cursos de línguas, tais como:

nome, endereço, e-mail e telefone dos professores; nome, endereço, email e telefone dos alunos; listas de frequência; listas de conceitos; projeto dos cursos e programas das disciplinas ministradas;

VIII. Discutir sobre o material didático para os diversos cursos, seguindo a indicação dos professores das Áreas;

IX. Organizar os horários de utilização dos laboratórios, quando houver, ou salas ambientes em consonância com os horários estabelecidos pelos Campi do Ifal;

X. Divulgar, dentro e fora do Ifal, as ações do Centro de Idiomas previstas para cada semestre;

XI. Providenciar as declarações de professores e alunos, e também, os certificados de aproveitamento;

XII. Exercer outras atividades que, por sua natureza, estejam ligadas às suas competências ou lhe tenham sido atribuídas pelo Coordenador de Relações Internacionais.

#### **Deverá ser lido:**

**Art. 41.** O Centro de Idiomas, setor ligado à Coordenação de Relações Internacionais, promove ações de incentivo e fortalecimento do ensino e da aprendizagem de línguas adicionais; elabora, aplica e certifica testes de nivelamento e/ou proficiência internos e aplica testes de proficiência com certificação internacional; implanta metodologias de acolhimento e ensino da língua portuguesa como língua adicional a estrangeiros recebidos na instituição em parceria com a Coordenação de Relações Internacionais.

**Parágrafo Único:** o Centro de Idiomas será composto por todos os professores de línguas adicionais do Ifal.

**Art. 42.** Compete ao Centro de Idiomas:

I. Auxiliar os campi no desenvolvimento das ações realizadas em conformidade a Política Linguística do Ifal;

II. Tramitar os projetos de ensino de línguas e efetivar a certificação dos estudantes devidamente qualificados;

III. Promover a capacitação profissional e formação continuada no que se refere às línguas adicionais;

IV. Gerenciar e dar suporte aos campi na aplicação de testes de nível linguístico;

V. Preparar professores de línguas para serem aplicadores de testes de nível linguístico e para ministrar cursos preparatórios para os referidos testes, como centros reconhecidos;

VII. Desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino-aprendizagem de idiomas.

**Art. 43.** Compete à Coordenação do Centro de Idiomas:

I. Assumir a Coordenação Pedagógica e Administrativa dos cursos oferecidos;

II. Propor semestralmente aos professores das áreas: a) o número de cursos a serem oferecidos e os seus respectivos níveis e horários; b) o nome dos professores ministrantes;

III. Informar os professores do Centro de Idiomas sobre suas atribuições;

IV. Encaminhar à Coordenação de Relações Internacionais, sempre que requeridos, relatórios das atividades dos professores do Centro de Idiomas;

V. Encaminhar à Coordenação de Relações Internacionais eventuais problemas pedagógicos ou administrativos que comprometam o bom andamento dos cursos;

- VI. Viabilizar, junto à Coordenação de Relações Internacionais ou ao setor responsável em cada campus, a utilização do espaço físico;
- VII. Garantir a manutenção de arquivos atualizados de consulta sobre o corpo docente e discente envolvidos nos cursos de línguas, tais como: nome, endereço, e-mail e telefone dos professores; nome, endereço, e-mail e telefone dos alunos; listas de frequência; listas de conceitos; projeto dos cursos e programas das disciplinas ministradas;
- VIII. Discutir sobre o material didático para os diversos cursos, seguindo a indicação dos professores das áreas;
- IX. Organizar os horários de utilização dos laboratórios, quando houver, ou salas ambientes em consonância com os horários estabelecidos pelos campi do Ifal;
- X. Divulgar, dentro e fora do Ifal, as ações do Centro de Idiomas previstas para cada semestre;
- XI. Providenciar as declarações de professores e alunos, assim como os certificados de aproveitamento;
- XII. Exercer outras atividades que, por sua natureza, estejam ligadas às suas Competências ou lhe tenham sido atribuídas pela Coordenação de Relações Internacionais.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 20/02/2021 21:30)*

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR  
Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/02/2021** e o código de verificação: **86539a4b58**